



**Câmara Municipal de Nova Venécia**  
**Estado do Espírito Santo**

**BOLETIM DE VOTAÇÃO**

Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 11 de outubro de 2022  
Plenário Antenor Nardoto

**PROCESSO DE VOTAÇÃO SIMBÓLICA**

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJRF) pela REJEIÇÃO POR INCONSTITUCIONALIDADE E ILEGALIDADE, do PROJETO DE LEI N° 39/2022, que altera a Lei Complementar nº 5 de 9 de abril de 2008 que dispõe sobre a exibição de documentos no Código de Postura do Município de Nova Venécia, inclui o artigo 117-A e altera o artigo 118 da Lei Complementar nº 5 de 9 de abril de 2008. Iniciativa: Vereador Pedro Henrique Pestana Gonçalves (PODE).

**REGISTRO E APURAÇÃO DOS VOTOS**

**DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO:**

APROVADO

REJEITADO

**QUÓRUM:**

Unanimidade

	PRESENTE		AUSENTE
	SIM	NÃO	
<input checked="" type="checkbox"/> Maioria _____			
Voto de desempate/minerva do Presidente	10	—	2
<b>Somatório</b>	10	—	2

**REGISTROS:**

Registro de ausência(s) de Vereador(es):

*Luiz Carlos Dal Souto*

  
Presidente da CMNV-ES

  
Primeiro Secretário da CMNV-ES

1 RI, art. 42: O Presidente da Câmara somente poderá votar nas hipóteses em que é exigível o quorum de votação de 2/3 (dois terços), e ainda nos casos de desempate, de eleição e de destituição de membros da Mesa e das Comissões Permanentes e em outros previstos em lei. Parágrafo único. O presidente fica impedido de votar nos processos em que for interessado como denunciante ou denunciado.